

Termos e Condições Gerais de Venda (TCG)

da Vacuette Portugal – Importação e Exportação de Material Hospitalar, S.A. (VACUETTE)

Válido com efeitos a partir de 24 de abril de 2024

1. Geral

1.1. No que respeita a todas as relações comerciais da VACUETTE relativas ao fornecimento de bens ou serviços (ambos doravante referidos como "PRODUTOS") por parte da VACUETTE, estes TCG aplicam-se exclusivamente. Quaisquer termos e condições divergentes serão inválidos, mesmo que não sejam expressamente contraditórios. Os desvios destes TCG pretendidos pelo Cliente só serão válidos quando reconhecidos por escrito pela VACUETTE. Estes TCG aplicam-se explicitamente a todas as ordens de compra realizadas pelo Cliente com base nestes TCG ("Ordens de Compra"), aos contratos com o Cliente, e a todas as transações entre o Cliente e a VACUETTE celebradas no futuro, mesmo que estes TCG não sejam mencionados separadamente em cada caso.

1.2. Todas as ofertas gerais de venda (incluindo listas de preços) da VACUETTE são consideradas um convite ao Cliente para efectuar uma Ordem de Compra e serão sujeitas a confirmação por parte da VACUETTE a fim de serem vinculativas e obrigarem a VACUETTE a efectuar a entrega. As ordens de compra do Cliente e qualquer contrato com o Cliente estarão sujeitos a estes TCG, e serão efectivos após confirmação escrita, ou aquando da entrega dos produtos pela VACUETTE.

1.3. Os acordos só serão vinculativos para a VACUETTE depois de terem sido celebrados por escrito. Os correios electrónicos também serão considerados como cumpridores do requisito da forma escrita.

1.4. As máquinas, equipamentos e ferramentas, assim como os recursos de fabrico, são propriedade da VACUETTE, mesmo que o Cliente tenha contribuído para o seu custo, e as propostas e desenhos relativos aos Produtos a fabricar provenham do Cliente.

1.5. As instruções constantes nas brochuras, instruções de utilização, manuais de utilizador e outras informações sobre os produtos fornecidas pela VACUETTE ("Instruções") devem ser rigorosamente seguidas. As Instruções de Utilização definem um campo de aplicação para os PRODUTOS ("Utilização Prevista"). Sem o consentimento prévio por escrito da VACUETTE, os PRODUTOS não devem ser utilizados e/ou manuseados fora da Utilização Prevista e/ou de outras Instruções. Além disso, os PRODUTOS não devem ser combinados com outros produtos e/ou substâncias. A VACUETTE adverte expressamente contra a utilização e/ou manipulação dos PRODUTOS e/ou sua combinação com outros produtos e/ou substâncias sem o consentimento prévio por escrito da VACUETTE. O Cliente é obrigado a aderir estritamente ao conteúdo dos documentos que lhe são disponibilizados e não os pode modificar. Na medida em que seja acordado um território contratual, os PRODUTOS só podem ser utilizados dentro deste território. O Cliente deve informar todos os outros compradores (clientes) ou utilizadores em conformidade. A VACUETTE não será responsável e não assume qualquer responsabilidade relativamente a qualquer informação incorrecta e/ou insuficiente contida em documentos técnicos, descrições de produtos, brochuras de vendas, manuais de instruções ou quaisquer outros documentos preparados pelo Cliente, que sejam de qualquer forma fornecidos ou disponibilizados ao cliente ou utilizador. O mesmo se aplica se a VACUETTE tiver autorizado ou consentido em tais documentos, porque tal autorização ou consentimento deve limitar-se à mera apresentação e conformidade da identidade corporativa e não ao seu conteúdo.

1.6. O cliente aceita de forma unilateral e irrevogável as futuras emendas a estes TCG.

2. Condições de entrega

2.1. Em geral, os DDP Incoterms fixados pela VACUETTE (Incoterms 2020) aplicam-se às entregas. No caso de transações que envolvam mais de duas partes, deve ser celebrado um acordo escrito sobre a cláusula Incoterm aplicável.

2.2. Durante a duração de eventos de força maior (por exemplo, pandemia COVID 19), as declarações da VACUETTE relativas aos custos de transporte (especialmente o montante dos custos de transporte) não são vinculativas. O Cliente será responsável pelos custos de alfândega das importações, bem como pelas formalidades e custos inerentes (tais como registo do produto, licenças de funcionamento) e/ou custos conexos. A VACUETTE suportará os custos de alfândega das exportações.

2.3. a VACUETTE pode entregar, por razões de embalagem, até 2% (dois por cento) a mais ou a menos da quantidade encomendada sem incumprir o contrato. Em tal caso, será cobrada a quantidade efectivamente entregue.

2.4. No caso da VACUETTE não efectuar a entrega a atempadamente, o Cliente deverá estabelecer por escrito um período de sanção razoável para a entrega. No caso da VACUETTE não ter cumprido o período de sanção, o cliente pode rescindir o contrato em conformidade com estes TCG. Durante a duração dos eventos de força maior (por exemplo, pandemia COVID 19), as

declarações da VACUETTE sobre as datas de entrega, bem como as datas em geral, as previsões e os prazos de entrega não são vinculativos. A VACUETTE só é responsável por incumprimentos com base em negligência grosseira ou dolo intencional. Se o cliente recusar a aceitação na data de vencimento, em particular se a cláusula FCA Incoterm se aplicar à entrega em questão e nenhum transportador da parte contratual aparecer no momento da entrega acordada, deverá, ainda assim, efectuar o pagamento integral do preço de compra. Nesses casos, a VACUETTE armazena os PRODUTOS por conta e risco do Cliente; a pedido do Cliente, a VACUETTE assegurará os PRODUTOS por conta e risco do Cliente. Em caso do Cliente não aceitar os PRODUTOS no prazo de 14 (catorze) dias da oferta da VACUETTE, a VACUETTE terá o direito de rescindir o contrato ou exigir uma indemnização pelo incumprimento.

2.5. No caso da VACUETTE ser incapaz de desempenhar as suas funções durante um período temporário ou a longo prazo por razões fora do seu controlo, em particular devido a greves, lockouts ou disputas laborais, epidemias, pandemias, catástrofes naturais, interrupção da produção nas fábricas da VACUETTE ou nas instalações dos seus fornecedores ou subcontratantes, ou no caso de incumprimento por parte dos fornecedores ou subcontratantes da VACUETTE das restrições governamentais à importação ou exportação ou outras medidas soberanas não imputáveis à VACUETTE (força maior), e fora do seu controlo, o período de entrega será automaticamente prorrogado durante a duração de tal interrupção. Os atrasos no desempenho da VACUETTE resultantes da pandemia de COVID 19 serão qualificados como força maior. Se tal interrupção durar mais de 14 (catorze) dias, ambas as partes terão o direito de rescindir o contrato sujeito a estes TCG. Neste caso, o cliente não terá direito a reclamar danos e a VACUETTE será exonerada da sua obrigação de cumprimento.

2.6. A VACUETTE terá o direito de fazer entregas parciais e de prestar serviços parciais na medida em que a VACUETTE possa razoavelmente esperar a aceitação do cliente.

2.7. Em caso de consequências iminentes no âmbito do direito civil ou penal devido à entrega dos PRODUTOS, a VACUETTE tem o direito de, a qualquer momento, suspender as entregas ou cancelá-las completamente. Nesses casos, o Cliente não terá direito a reclamar indemnização.

2.8. A VACUETTE não é obrigada a qualquer entrega futura devido à entrega única ou contínua dos PRODUTOS ao Cliente.

3. Transferência de risco

O risco de perda passa para o cliente de acordo com os Incoterms acordados individualmente. A perda ou dano dos PRODUTOS depois de o risco ter passado para o Cliente não o libertará da sua obrigação de pagar o preço de compra. Se o envio ou expedição for atrasado por razões da responsabilidade do Cliente, o risco de perda passará para o cliente a partir da data em que este estiver pronto para a expedição. O risco de perda passará também para o cliente se os bens forem colocados à disposição do cliente e este se recusar, sem justificação válida, a aceitá-los. Quaisquer custos de armazenamento incorridos depois de o risco de perda ter sido transferido devem ser suportados pelo cliente.

4. Retenção do título

4.1. a VACUETTE manterá a propriedade dos PRODUTOS até ao pagamento integral dos montantes da factura (retenção da propriedade).

4.2. Até à transferência do título, o Cliente manterá os PRODUTOS em custódia em nome da VACUETTE. Armazena os PRODUTOS de forma devida e adequada às suas próprias custas e irá protegê-los e segurá-los contra a destruição e deterioração. Em caso de falta de pagamento, a VACUETTE terá o direito, sem estabelecer uma nova extensão de tempo, de rescindir qualquer contrato sujeito a estes TCG e de exigir a devolução dos PRODUTOS e, se o Cliente não o fizer, de recorrer aos locais de armazenamento do Cliente ou de terceiros para recuperar os PRODUTOS.

4.3. O cliente não terá direito a utilizar ou emprestar os PRODUTOS como garantia.

4.4. Se os PRODUTOS propriedade da VACUETTE forem mistos, combinados ou integrados com outros itens, o Cliente cederá à VACUETTE a sua propriedade ou direitos de co-propriedade do novo item e guardá-lo-á em segurança em nome da VACUETTE com o devido cuidado comercial.

4.5. O Cliente pode vender os PRODUTOS propriedade da VACUETTE apenas no contexto de transações comerciais normais, e desde que o Cliente não esteja em falta de pagamento. O Cliente cede à VACUETTE as suas reivindicações de preços de compra contra os seus clientes decorrentes da revenda, deverá inscrever o aval de validade necessário nas suas contas ou facturas e deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar que tal cessação seja legalmente válida.

4.6. Além disso, em caso de cessão, a VACUETTE tem o direito de notificar o cliente final do Cliente em qualquer altura. O consentimento para revenda, processamento ou uma combinação de ambos tornar-se-á automaticamente nulo assim que for iniciado o processo de insolvência em relação ao Cliente. A VACUETTE compromete-se a libertar qualquer garantia ou qualquer parte da mesma a pedido do cliente se o valor realizável da garantia exceder o valor dos créditos a que a VACUETTE tem direito. A VACUETTE irá seleccionar as garantias a serem libertadas.

5. Preços, condições de pagamento e facturação

5.1. Salvo acordo em contrário em casos individuais, todos os preços e encargos são preços líquidos, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado e outros impostos ou taxas, bem como excluindo as sobretaxas de embalagem, custos de transporte e encargos de manuseamento que possam ser incorridos. Qualquer imposto retido na fonte a ser suportado pela VACUETTE será, em todos os casos, suportado pelo cliente.

5.2. O preço de compra é, em princípio, o preço fixado pela VACUETTE ou, se não for fixado, o preço indicado nas listas de preços actuais da VACUETTE, na versão válida no momento da encomenda.

5.3. O Número de Identificação Fiscal VAT é PT 505348470. No caso de entregas para outros estados-membros da UE, o Cliente é obrigado a informar imediatamente a VACUETTE do seu número de identificação IVA.

5.4. No caso de fornecimentos e exportações intracomunitárias, a isenção fiscal só pode ser concedida se os requisitos legais forem cumpridos no momento da prestação do serviço.

5.5. O Cliente deverá fornecer à VACUETTE, sem ser solicitado a fazê-lo e sem demora, todas as provas (de transporte), documentos e escrituras em forma adequada, necessários para obter uma isenção de IVA para entregas ou exportações intracomunitárias.

5.6. Se o Cliente não cumprir esta obrigação, a VACUETTE reserva-se o direito de facturar imediatamente o imposto legal sobre o valor acrescentado que o cliente deve pagar juntamente com o montante da factura. O Cliente deverá indemnizar e manter a VACUETTE completamente isenta de quaisquer desvantagens e danos resultantes; em particular, no caso de uma auditoria pelas autoridades fiscais e da subsequente recusa de isenção fiscal, o Cliente deverá pagar imediatamente o imposto sobre o valor acrescentado subsequentemente e separadamente facturado pela VACUETTE.

5.7. O Cliente informará imediatamente a VACUETTE se for cobrado um imposto retido na fonte no país de residência do Cliente sobre os bens ou serviços fornecidos. Ao receber esta informação, a VACUETTE fornecerá imediatamente ao Cliente todos os documentos necessários para obter uma redução fiscal, isenção fiscal ou taxa de imposto zero para os bens ou serviços fornecidos. É da responsabilidade do Cliente assegurar que as autoridades fiscais do país de residência do Cliente recebam atempadamente todas as informações necessárias para que não seja retido qualquer imposto retido na fonte ou que o imposto seja reduzido na fonte em relação aos bens ou serviços fornecidos.

5.8. O Cliente será responsável por todos os pagamentos de impostos adicionais resultantes de informações incorrectas fornecidas pelo Cliente.

5.9. A VACUETTE não será responsável por futuras alterações fiscais/legais; os impostos e as responsabilidades resultantes de tais alterações fiscais/legais serão suportados pelo Cliente. O Cliente deve garantir que estes impostos são devidamente comunicados e pagos.

5.10. A VACUETTE é livre de enviar facturas por correio ou por via electrónica (por exemplo, por correio electrónico).

5.11. No âmbito de uma relação comercial em curso, a VACUETTE reserva-se o direito de aumentar o preço dos PRODUTOS, conforme necessário, com base em alterações gerais de preços fora do controlo da VACUETTE (tais como flutuações cambiais, regulamentos cambiais, alterações alfandegárias, um aumento significativo dos custos de material e de fabrico).

5.12. Os montantes das facturas devem ser pagos no prazo de 14 (catorze) dias a contar da data da factura por transferência para a conta da VACUETTE, sem quaisquer encargos e taxas, salvo acordo escrito em contrário. A VACUETTE e o Cliente podem concordar que o cliente abra uma carta de crédito através de um banco aceitável para a VACUETTE.

5.13. Se o Cliente desejar fazer o pagamento por cheque, deverá ser previamente acordado com a VACUETTE.

5.14. Todos os pagamentos serão efectuados por conta e risco do Cliente. A obrigação de pagamento do cliente é cumprida através de pagamento irrevogável, incondicional e atempado creditado na conta da VACUETTE.

5.15. É proibida a retenção ou compensação por parte do Cliente com base em qualquer pedido reconvenicional.

5.16. Em caso de incumprimento no pagamento e/ou deterioração da nota de crédito do cliente, sem prejuízo de quaisquer outros direitos da VACUETTE, a VACUETTE terá o direito, a seu critério, de (i) cancelar o contrato sujeito a estes TCG ou suspender outras entregas ao cliente; (ii) encurtar o período de pagamento do cliente; (iii) exigir o pagamento adiantado; (iv) exigir segurança no valor da entrega; ou (v) cobrar juros de mora no montante de 9% ao ano,

desde que a VACUETTE não incorra em custos mais elevados na obtenção de crédito. Além disso, o cliente em falta deverá suportar todos os custos relacionados com a cobrança e recuperação dos montantes pendentes das facturas.

6. Propriedade Intelectual

O Cliente reconhece que os PRODUTOS são propriedade intelectual da VACUETTE. A VACUETTE reserva-se todos os direitos, incluindo direitos de propriedade, relativamente a: (i) os PRODUTOS; (ii) processos de fabrico; (iii) processos de enchimento e utilização; (iv) know-how, invenções e melhorias; e (v) direitos de autor, direitos de propriedade intelectual e aplicações de direitos de propriedade intelectual. A menos que acordado separadamente por escrito para uma utilização claramente definida, a VACUETTE não concede ao Cliente quaisquer direitos ou licenças sobre a propriedade intelectual da VACUETTE. O Cliente não terá o direito de utilizar as marcas registadas da VACUETTE, de as utilizar fora do uso pretendido e/ou outras instruções, de as modificar, de as requerer, ou de incluir as marcas registadas da VACUETTE no seu nome empresarial (registado) sem a autorização expressa por escrito da VACUETTE.

7. Garantia

7.1. Salvo acordo escrito em contrário, os PRODUTOS estarão em conformidade com um contrato sujeito às presentes TCG se: (i) for adequado para um determinado fim do qual a VACUETTE tenha sido expressamente notificada no momento da celebração do contrato e a VACUETTE tenha confirmado por escrito; (ii) tiver as características de um artigo que a VACUETTE ou o Cliente tenha apresentado como amostra ou espécime; ou (iii) for adequado para os fins para os quais um PRODUTO do mesmo tipo seja habitualmente utilizado.

7.2. A VACUETTE não será responsável pelos PRODUTOS se, no momento da formação do contrato, o Cliente tivesse ou devesse ter tido conhecimento de tal defeito ou incumprimento material.

7.3. a VACUETTE não será responsável por qualquer utilização dos PRODUTOS fora do Uso Previsto e/ou outras Instruções.

7.4. O período de garantia será a vida útil dos PRODUTOS, mas não mais do que 2 (dois) anos a contar da entrega (transferência de risco para o Cliente em conformidade com a cláusula acordada Incoterm).

7.5. O Cliente deve imediatamente, após a recepção da entrega nos termos da Secção 7.4, inspeccionar os PRODUTOS ou mandá-los inspeccionar. O Cliente não tem o direito de reclamar danos por PRODUTOS desconformes se não notificar a VACUETTE imediatamente após a descoberta da desconformidade ou defeito, especificando a natureza desse incumprimento contratual. O Cliente deve notificar a VACUETTE no prazo de 3 (três) meses após a entrega, em conformidade com a secção 7.4, de desconformidades ou defeitos, sob pena de perder os seus direitos.

7.6. Em caso de entrega de PRODUTOS desconformes, o Cliente fornecerá à VACUETTE um período de sanção do incumprimento razoável para cumprir as suas obrigações.

7.7. Em caso da VACUETTE não querer ou não poder cumprir as suas obrigações, o Cliente pode: i) reduzir o preço na mesma proporção que o valor dos Bens no momento da entrega, em comparação com o valor que os Bens contratuais teriam ao mesmo tempo; ou ii) rescindir o contrato, conforme estes TCG. Contudo, se a VACUETTE sanar o incumprimento, ou se o Cliente se recusar a aceitar o cumprimento VACUETTE, o Cliente não poderá reduzir o preço ou rescindir o contrato sujeito a estes TCG. Além disso, o Cliente perderá o direito de declarar a rescisão do contrato sujeito a estes TCG ou de reclamar uma entrega substituta da VACUETTE se o Cliente não puder devolver os itens nas mesmas condições em que os recebeu.

8. Sistema de Informação de Vigilância para Distribuidores de Dispositivos Médicos (aplicável apenas se o cliente for também um Distribuidor VACUETTE)

8.1. O Sistema de Informação de Vigilância para Distribuidores de Dispositivos Médicos visa assegurar a protecção da saúde e segurança dos pacientes e utilizadores.

8.2. No caso de um incidente, o cliente é obrigado a informar imediatamente a VACUETTE. A VACUETTE será responsável por tomar outras medidas e, no decurso dessas medidas, tem também o dever de comunicar o incidente às autoridades competentes, de acordo com os regulamentos aplicáveis.

8.3. O Cliente cumprirá as instruções da VACUETTE.

8.4. No caso de um incidente relatável relativo a produtos da VACUETTE, o Cliente só pode contactar as autoridades competentes com o consentimento prévio por escrito da VACUETTE. O Cliente manterá a VACUETTE regularmente informada de qualquer contacto directo com as autoridades.

9. Sistema de Vigilância de Retirada de Dispositivos Médicos (aplicável apenas se o cliente for também um Distribuidor VACUETTE)

9.1. O Cliente está ciente de que a VACUETTE tem o dever de poder rastrear os PRODUTOS, incluindo os vendidos aos clientes do Cliente (utilizadores). O Cliente tem o dever de manter registos que permitam à VACUETTE rastrear os PRODUTOS vendidos ao Cliente. O Cliente terá o dever de conservar tais

registos por um período de 12 (doze) anos a partir da data de entrega ao cliente do Cliente. O Cliente deve assegurar um sistema correspondente com os seus próprios clientes. O Cliente deve tomar todas as medidas necessárias para apoiar a VACUETTE a identificar a todo o momento a localização de cada PRODUTO ou os clientes de tal PRODUTO. Tal obrigação não será afectada pela rescisão do contrato sujeito a estes TCG com o Cliente.

9.2. A VACUETTE iniciará a retirada de um produto se houver o risco de que a utilização dos PRODUTOS possa resultar em morte, ferimentos corporais graves ou prejudicar a saúde do utilizador.

9.3. O Cliente será responsável por informar os seus clientes sobre os procedimentos de retirada pertinentes, tal como previsto pela VACUETTE.

9.4. O Cliente deverá confirmar a recepção e confirmar a recepção das informações fornecidas por fax ou e-mail ao cliente no prazo de 10 (dez) dias. Caso contrário, o cliente deverá ser novamente informado pelo Cliente.

9.5. O Cliente irá recolher tais confirmações e entregá-las-á à VACUETTE.

10. Responsabilidade

10.1. A VACUETTE é responsável pelos seus erros e pelos dos seus agentes indirectos. A responsabilidade baseada em negligência ligeira será excluída, a menos que as reivindicações acima mencionadas sejam obrigatórias por se relacionarem com a causa de morte, lesões físicas e/ou danos para a saúde.

10.2. A responsabilidade da VACUETTE perante o Cliente em relação a todos os pedidos de indemnização ao abrigo de qualquer contrato sujeito a estas TCG, quaisquer que sejam os fundamentos legais e tendo em conta o regulamento na secção 10.1, será limitada ao preço de compra dos PRODUTOS ou - na medida em que tal não seja possível com base em disposições legais - a um máximo do total simples do seguro de responsabilidade civil da VACUETTE, que não deverá exceder EUR 2.000.000,00.

10.3. Em nenhuma circunstância a VACUETTE será responsável (seja com base na responsabilidade contratual, delito ou qualquer outra responsabilidade) por: (i) perda de lucros; e/ou (ii) perdas indirectas ou perdas consequentes; e/ou (iii) danos resultantes de alterações que o Cliente tenha efectuado aos PRODUTOS ou itens relacionados com os PRODUTOS (por exemplo, Instruções), que se desviem da Utilização Prevista e/ou outras Instruções, independentemente de as partes, ao celebrarem um contrato sujeito a estes TCG, terem considerado tais perdas, e as mesmas tenham sido incorridas pelo Cliente em relação a tal contrato e/ou à sua execução. O Cliente deverá indemnizar e isentar a VACUETTE e os seus representantes de e contra todas as reclamações e acções de terceiros na sua totalidade resultantes da utilização dos PRODUTOS fora da Utilização Prevista e/ou outras Instruções.

10.4. Se a VACUETTE produzir os PRODUTOS de acordo com as especificações, desenhos, amostras ou outros documentos fornecidos pelo Cliente que infrinjam os direitos, em particular os direitos de propriedade intelectual, de terceiros, o Cliente deverá indemnizar e manter a VACUETTE e os seus representantes ilesos na sua totalidade. O Cliente deverá também indemnizar e manter a VACUETTE e os seus representantes ilesos - especialmente em caso de violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros - na íntegra se o Cliente fizer alterações aos PRODUTOS ou itens relacionados com os PRODUTOS (por exemplo, Instruções), que se desviem da Utilização Prevista e/ou outras Instruções e/ou em caso de violação indirecta dos direitos de propriedade por parte da VACUETTE causada pelas acções ou utilização do Cliente. A pedido da VACUETTE, o Cliente fará pagamentos antecipados de honorários de advogados e despesas legais razoáveis para preparação, defesa, investigação e procedimentos. A responsabilidade do Cliente inclui também os custos de tentativa de resolução extrajudicial de litígios e, em qualquer caso, os custos razoáveis de representação legal.

11. Confidencialidade

11.1. Todas as informações divulgadas pela VACUETTE ao abrigo de um contrato sujeito a estes TCG serão consideradas confidenciais a menos que, no momento da sua divulgação, sejam expressamente identificadas como não confidenciais ou, pela sua natureza, sejam claramente não confidenciais. Todos os direitos às informações confidenciais serão reservados à VACUETTE e o título das informações confidenciais permanecerá com a VACUETTE.

11.2. Nada nestes TCG ou num contrato entre a VACUETTE e o Cliente deve ser interpretado como concedendo a transferência de quaisquer direitos a informações confidenciais através da transferência dos direitos de propriedade para os PRODUTOS.

11.3. Nenhuma informação confidencial pode ser revelada a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da VACUETTE.

11.4. As publicações do Cliente com respeito ou em conexão com os PRODUTOS requerem o consentimento prévio por escrito da VACUETTE.

11.5. O dever de confidencialidade subsistirá face à rescisão ou expiração de um contrato sujeito a estes TCG.

12. Conformidade (aplicável apenas se o Cliente for também um Distribuidor VACUETTE1)

12.1. O Cliente compromete-se a todo o momento durante a relação contratual com a VACUETTE a cumprir o Código de Conduta Greiner para Fornecedores

e Parceiros Comerciais: <https://sustainability.greiner.com/lieferanten/> e o Código de Conduta da Greiner https://www.greiner.com/fileadmin/user_upload/Downloads_Dokumente/8_2020_Code-of-Conduct_EN_web.pdf, tal como alterado, bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis, em particular a Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos EUA de 1977 (tal como alterada), bem como as leis da concorrência e anticorrupção aplicáveis. Nem o Cliente, nem pessoas agindo em seu nome, em particular executivos, empregados ou representantes, farão ou oferecerão pagamentos ou presentes impróprios, directa ou indirectamente, a terceiros, incluindo os seus empregados ou executivos, ou a funcionários públicos, representantes de um órgão ou autoridade governamental ou de um partido político ou um candidato deste último. O cliente compromete-se a assegurar-se de que os seus próprios agentes/parceiros de execução cumprem princípios comparáveis aos do Código de Conduta Greiner. A VACUETTE reserva-se o direito de auditar o Cliente em qualquer altura durante o horário comercial, mediante notificação escrita, para verificar o cumprimento dos termos do referido Código de Conduta e de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.2 O Cliente está ciente de que alguns territórios, entidades jurídicas e/ou pessoas singulares estão sujeitos a sanções e/ou embargos ao abrigo de vários sistemas jurídicos (por exemplo, ao abrigo da legislação dos EUA, da legislação da UE, da legislação nacional). A parte contratante é obrigada a,

(i) realizar diligências suficientes em todos os momentos e monitorizar de perto os seus clientes e (ii) garantir, através de normas adequadas, que não faz entregas a entidades legais, pessoas singulares e/ou territórios sujeitos a sanções e/ou embargos aplicáveis ou (iii) violar de outra forma sanções e/ou embargos aplicáveis e/ou agir de forma a expor a parte contratante e/ou a GBO a possíveis sanções de exportação ou sanção.

12.3 Em particular, o Cliente é obrigado a respeitar os regulamentos de controlo de (re)exportação nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo embargos, sanções e outras restrições ao transporte de mercadorias ou tecnologia, ao transmitir a terceiros os artigos fornecidos pela GBO. Além disso, o Cliente está contratualmente proibido de vender, entregar, transferir ou exportar para um país terceiro, com exceção dos países parceiros enumerados no Anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 833/2014, os artigos de entrega enumerados nos Anexos XI, XX e XXXV do Regulamento (UE) n.º 833/2014, de bens comuns de alta prioridade, enumerados no anexo XL do Regulamento (UE) n.º 833/2014, ou de armas de fogo e munições, enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 258/2012 (em conjunto, as "Mercadorias Proibidas") para a Rússia e reexportá-las para utilização na Rússia.

Além disso, a Cliente é obrigada a assegurar que as suas próprias clientes não reexportem os Bens Proibidos para a Rússia nem os reexportem para utilização na Rússia (em conjunto com as duas frases anteriores, as Restrições à Reexportação). A Cliente tomará igualmente medidas razoáveis para garantir que as suas próprias contrapartes cumpram e transmitam as restrições de reexportação no âmbito da cadeia de abastecimento.

O Cliente concorda que as directrizes e os anexos acima mencionados na respectiva versão válida devem ser tidos em conta.

12.4 Em caso de violação das restrições de reexportação, o Cliente compromete-se a pôr imediatamente termo à violação. Em particular, o Cliente compromete-se a tomar medidas correctivas imediatas e adequadas e a cooperar com a GBO no desenvolvimento e implementação de estratégias para terminar e mitigar a violação. Essas medidas correctivas razoáveis podem incluir, mas não se limitam a, conduzir uma investigação interna, implementar procedimentos de monitorização reforçados, fornecer formação adicional ao pessoal relevante, rever as políticas internas ou rever os contratos existentes com os contratantes da contraparte para garantir o cumprimento rigoroso das restrições de reexportação. Além disso, a parte contratante é obrigada a fornecer ao GBO provas e documentação adequadas da implementação das medidas correctivas, mediante pedido.

12.5 Se as mercadorias sujeitas à restrição de exportação forem directa ou indirectamente reexportadas para a Rússia ou reexportadas para uso na Rússia, ou se o Cliente tiver conhecimento ou suspeita razoável de que as restrições de reexportação foram ou podem ser violadas, o Cliente informa imediatamente a GBO por escrito. Além disso, a GBO reserva-se o direito, mediante pedido, de auditar e inspecionar os livros e registos financeiros relevantes do Cliente, a fim de verificar o cumprimento das restrições de reexportação por parte do Cliente. O Cliente deve fornecer à GBO todas as informações e assistência que a GBO razoavelmente requer para tal auditoria, incluindo o acesso ao pessoal-chave.

12.6 Em caso de incumprimento, a GBO reserva-se o direito de rescindir os contratos sujeitos às presentes CGV, a qualquer momento e com efeito imediato, mediante notificação por escrito ao Cliente e este não terá o direito de fazer valer quaisquer reivindicações legais e/ou contratuais, tais como pedidos de indemnização e/ou compensação. Na medida em que não seja proibido pela lei obrigatória, o Cliente concorda em indemnizar, defender e manter a GBO e as afiliadas da GBO (incluindo os seus oficiais, directores, acionistas, agentes, servidores, funcionários, representantes e / ou subcontratados) de e contra todas e quaisquer acções, reclamações, alegações, demandas, danos, perdas, custos e despesas, incluindo honorários razoáveis de advogados, incorridos pela GBO na medida em que tais reivindicações surgem de uma violação da disposição 12 destas CGV e / ou são reivindicadas por terceiros. A pedido da GBO, o Cliente deve adiantar os honorários razoáveis dos advogados e as custas judiciais para as investigações e procedimentos.

13. Outros

13.1. O Cliente concede à VACUETTE, assim como a todas as empresas

associadas à VACUETTE, o direito de nomear o Cliente como cliente de referência utilizando o seu primeiro e último nome ou o nome da empresa, o seu endereço e o logótipo da empresa. Este direito é concedido gratuitamente e é ilimitado no tempo, espaço e conteúdo. O Cliente pode revogar este consentimento em qualquer altura por escrito à VACUETTE (por exemplo, por e-mail). A legalidade da nomeação como cliente de referência até à revogação permanece inalterada pela revogação do consentimento. A VACUETTE retirará, em consideração dos seus legítimos interesses, na medida em que seja economicamente razoável e/ou tecnicamente possível, as publicações já organizadas antes da recepção da declaração de revogação do Cliente.

13.2. O cliente não está autorizado a ceder a terceiros qualquer reivindicação resultante ou relacionada com qualquer contrato com a VACUETTE sem o consentimento prévio por escrito da VACUETTE e qualquer cessão em violação desta disposição é nula e sem efeito.

13.3. A VACUETTE, bem como todas as empresas às quais a VACUETTE esteja directa ou indirectamente associada através de um interesse que represente pelo menos 50% (incluindo empresas-irmãs), terão direito à compensação relativamente a créditos que podem ou não ser devidos e pagáveis, incluindo créditos futuros, que a VACUETTE tenha contra o Cliente ou que o Cliente tenha contra a VACUETTE.

13.4. Nada nestes TCG e nos contratos sujeitos a estes TCG deve estabelecer uma parceria, sociedade ou empreendimento conjunto de qualquer tipo. Nenhuma das partes terá o direito de actuar como representante da respectiva outra parte para qualquer fim e/ou de vincular a respectiva outra parte ou de assumir compromissos em nome da outra parte. Em caso de rescisão do contrato, o Cliente não terá direito a qualquer contrapartida, indemnização ou remuneração dos custos de desenvolvimento do mercado ou de investimentos amortizados ou não amortizados.

13.5. Se uma disposição destes TCG ou de qualquer contrato sujeito a estes TCG for ou se tornar ilegal, inválida ou inaplicável, tal não afectará a validade ou aplicabilidade destes TCG, nem a validade ou aplicabilidade de qualquer outra disposição destes TCG. A disposição inválida será substituída, de boa-fé, por uma disposição válida, legal e executória cujo efeito económico se aproxime o mais possível do da disposição inválida, ilegal ou inaplicável.

13.6. Estes TCG e todos os contratos subsequentemente celebrados entre a VACUETTE e o Cliente estarão sujeitos exclusivamente à lei portuguesa. A aplicação de regras de conflito de leis, a lei das Nações Unidas sobre a venda internacional de bens e acordos internacionais comparáveis está excluída.

13.7. O local exclusivo de jurisdição para a VACUETTE e o Cliente são os tribunais de Vila do Conde, que tenham jurisdição sobre a matéria. A VACUETTE tem igualmente o direito de instaurar um processo judicial perante um tribunal de jurisdição competente em relação ao Cliente.

13.8. O Cliente não deverá transmitir os seus dados de acesso aos portais da VACUETTE aos seus clientes e/ou a terceiros. No caso de um funcionário deixar o Cliente, a VACUETTE será imediatamente notificada e os dados de acesso deste funcionário devem ser imediatamente alterados. O Cliente deve alterar as suas palavras-passe a intervalos regulares.

13.9. A VACUETTE aplica a política de privacidade de acordo com a sua Declaração de Privacidade de Dados em [Privacidade | Greiner Bio- One \(gbo.com\)](#)

¹ Considera-se um Distribuidor VACUETTE a pessoa singular ou colectiva que se dedica à revenda de produtos a terceiros, em particular a clientes finais, em seu próprio nome e por sua própria conta.